

REGULAMENTO DO EDITAL

DANÇA PARA INFÂNCIA – PROCESSOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA 2ª EDIÇÃO 2022

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado (SecultBA), torna público que, no período 28 de junho a 30 de julho de 2022 estarão abertas as inscrições para selecionar 10 propostas de processos criativos em dança com o objetivo de fomentar e incentivar a pesquisa, experimentação e desenvolvimento de processos de criação artístico-pedagógicos, em conformidade com a Lei nº. 9.433/05, por este Regulamento, seus anexos e por outras legislações pertinentes. Este Concurso contemplará propostas apresentadas por artistas do individuais e coletivos do estado da Bahia.

O Dança para Infância busca incentivar o desenvolvimento de pesquisas artístico-pedagógicas em dança para a infância, onde os artistas possam realizar experimentações e desenvolvimento de ideias na linguagem da dança, durante dois meses. As 10 propostas selecionadas receberão orientação de profissionais qualificados do quadro de servidores especializados da FUNCEB.

Fazem parte deste regulamento a ser acompanhado do edital os seguintes critérios, de acordo ao art. 50, III, da Lei Estadual nº 9.433/05:

- I - Qualificação exigida dos participantes;*
- II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;*
- III - Condições de realização do concurso e os prêmios;*
- IV - Obrigatoriedade de cessão dos direitos patrimoniais do licitante vencedor;*
- V – Disposições finais*

I - Qualificação exigida dos participantes

Poderão participar desse concurso:

Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completados até a data de encerramento desse edital), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizados e residência comprovada na Bahia.

Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas no Estado da Bahia que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

Não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de seleção deste concurso, bem como seus parentes de até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas vinculadas.

II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho

O premiado(a) deverá realizar sua proposta de processo de pesquisa em dança para as infâncias em formato virtual e/ou presencial, seguindo os cuidados para evitar a contaminação da COVID19, num prazo de dois meses (60 sessenta) dias corridos, em conformidade com as ideias apresentadas no Formulário de Inscrição, selecionadas pela Comissão de Seleção.

As 10 (dez) premiados(as) ficam cientes de que terão o encargo (obrigação) de executar, integralmente, o projeto selecionado no prazo e nas condições desse regulamento e a partir das informações descritas na proposta aprovada. O não cumprimento deste encargo sujeitará o infrator às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Estado da Bahia e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT.

É indispensável à participação dos artistas premiados em todas as atividades virtuais organizadas e planejadas a partir do cronograma de acompanhamento (orientações, práticas formativas e compartilhamento de processos) acordado com a Coordenação de Dança.

O premiado(a) deverá apresentar, em até 10 (dias) dias após a conclusão da proposta, o Relatório de Atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas se houver, vídeos, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.

A execução da proposta terá o acompanhamento da Coordenação de Dança/DIRART e tutoria/orientação de um profissional (especialista/técnicos) do quadro da FUNCEB como, por exemplo, os profissionais do Balé do Teatro Castro Alves ou profissionais do quadro de professores do curso Técnico da Escola de Dança da FUNCEB, a ser informado posteriormente a seleção das propostas.

III - Condições de realização do concurso e os prêmios

O prêmio será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre o qual incidirá a tributação de 20% prevista na Lei Federal nº 8.981/1995 e Solução de Consulta nº 15 de 08/07/2011, sendo o valor líquido a ser recebido de R\$ 3.200,00, destinados a pessoas físicas e ou jurídicas que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de residência, ou quaisquer outros locais, contanto que siga as recomendações e determinações sanitárias e de saúde pública de prevenção à contaminação da COVID 19.

O total de recursos disponíveis para despesa com os prêmios dessa chamada é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e serão provenientes da Unidade Orçamentária 22.201; Unidade Gestora 0001; PAOE: 13.392.302.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto: 1433 - Ação de incentivo à cultura realizada; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras; Destinação de Recursos: 0.100.000000.

IV - Obrigatoriedade de cessão de direito de uso de imagem do licitante vencedor

Pela adesão ao presente edital, o proponente que venha a ser selecionado ou premiado autoriza a FUNCEB e a Secult-BA a utilizar as imagens produzidas em relacionada a pesquisa partes e em sua totalidade para fins de divulgação, para publicação no site da FUNCEB e da Secult-BA, conforme anexos III do referido edital.

Ao se inscrever no presente edital o proponente declara ser o autor das propostas, não sendo os mesmos resultados de plágios, conforme anexo X deste edital. O proponente garante, ainda, ter a autorização de terceiros que, por ventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SecultBA e FUNCEB, regressivamente, em eventual ação condenatória.

V - Disposições finais

As inscrições serão gratuitas e implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e nos seus anexos e no formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Regulamento, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

Os proponentes optantes pela reserva de vaga autoriza a divulgação da documentação enviada para este fim em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração e o premiado(a) autorizará a FUNCEB e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada e ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

O premiado(a) deverá incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da ASCOM da FUNCEB;

Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente. A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e/ou o *site* da FUNCEB na data prevista para divulgação do resultado.

À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentado nos autos do processo de origem;

Para receber o prêmio o selecionado deverá enviar os documentos listados no anexo IV para o e-mail coordenacao.danca@funceb.ba.gov.br de acordo com estabelecido no edital, em relação a informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Dança/DIRART da FUNCEB através do e-mail: coordenacao.danca@funceb.ba.gov.br e/ou através do telefone (71) 3324-8578 (das 09h às 17h).